

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 010/86

Dispõe sobre a escolha dos representantes das áreas cultural, profissional e empresarial junto ao Conselho de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o art. 10, no seu § 1º, alínea e, do Estatuto da Universidade, estabelece o número de representantes da comunidade junto ao Conselho de Administração, bem como as áreas de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir as instituições que serão convidadas a indicar representantes;

CONSIDERANDO o que decidiu este Egrégio Conselho, por maioria de votos, em reunião desta data,

R E S O L V E :

ART. 1º - Os representantes da Comunidade junto ao Conselho de Administração, a que se refere a alínea e, § 1º, art. 10 do Estatuto, serão eleitos por aquele Colegiado dentre nomes indicados em lista tríplice pelas seguintes instituições:

a) **ÁREA CULTURAL:**

- Academia Amazonense de Letras;
- Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas; e
- Clube da Madrugada.

b) **ÁREA PROFISSIONAL:**

- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Amazonas;
- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 010/86

Estado do Amazonas; e

- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Amazonas.

c) **ÁREA EMPRESARIAL:**

- Federação das Indústrias do Estado do Amazonas;
- Federação do Comércio do Estado do Amazonas; e
- Federação da Agricultura do Estado do Amazonas.

ART. 2º - Cada uma das entidades relacionadas no art. 1º será convidada a apresentar uma lista tríplice de nomes para apreciação pelo Conselho de Administração.

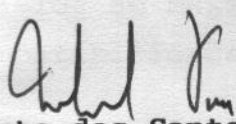
ART. 3º - O primeiro e o segundo candidatos mais votados de cada área serão, respectivamente, o titular e o suplente da representação da área.

ART. 4º - O mandato de representante da Comunidade é de dois anos.

ART. 5º - O processo eletivo será instaurado por uma correspondência da Reitoria às Entidades mencionadas no art. 1º, convidando-as a indicar candidatos, dentro de um prazo preestabelecido.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 1986.


Roberto dos Santos Vieira
Presidente